



**GARCEZ ADVOGADOS
ASSOCIADOS**
OAB/RS 160

INFORMATIVO 18/2024 | JULHO

EXAMES TOXICOLÓGICOS - MOTORISTAS PROFISSIONAIS

ENTRADA EM VIGOR DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DA APLICAÇÃO DE EXAMES NO eSOCIAL

PORTARIAS MTE Nº 612 e 617, de 25 de abril de 2024
(Publicadas no D.O.U. de 26.04.2024, Seção 1, pág.148)

A contar de 1º de agosto de 2024, torna-se obrigatório o registro da aplicação do exame toxicológico realizado pelo motorista profissional empregado com a transmissão de informações ao eSocial (evento S-2221), de acordo com o disposto nas Portarias MTE nºs 612 e 617/2024, que regulamentam a aplicação e o registro de exames toxicológicos no e-Social.

A CLT disciplina o serviço do motorista profissional empregado (artigos 235-A a 235-H), que se aplicam ao motorista empregado de transporte rodoviário coletivo de passageiros e ao de transporte rodoviário de cargas.

Dentre outras disposições, fica determinado que os exames toxicológicos serão custeados pelo empregador e realizados previamente à admissão, periodicamente, no mínimo a cada 2 anos e 6 meses e por ocasião do desligamento. Os exames devem ser realizados em laboratórios com acreditação ISO 17025.

Caso o **resultado do exame toxicológico periódico seja positivo**, o empregador providenciará a avaliação clínica do motorista empregado quanto à possível existência de dependência química de substâncias que comprometam a capacidade de direção.

Ainda, o **empregador poderá desenvolver programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica entre seus motoristas profissionais empregados**, dando-lhes ampla ciência e, também, **realizar a avaliação do desenvolvimento de quadro de dependência química**, em relação a qualquer de seus motoristas profissionais empregados, no âmbito do programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica (que poderá ser contemplado no Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 - NR 01).

Ainda, **deverá constar no registro de empregados até o dia quinze do mês seguinte ao da ocorrência informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador e ao exame toxicológico a que deve se submeter o motorista profissional empregado.**

A Nota Técnica S-1.2 Nº 03/2024 detalha os ajustes nos leiautes do eSocial para incluir o evento S-2221.

As Portarias podem ser acessadas na íntegra nos seguintes links:

612/2024: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mte-n-612-de-25-de-abril-de-2024-556248340>

617/2024: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-617-de-25-de-abril-de-2024-556255658>

Nota Técnica S-1.2 Nº 03/2024: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-tecnica-s-1-2-03-2024.pdf>